

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### EDITAL PIBIC/CNPq 2022-2023

#### Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico

#### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/CNPq PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PICV/IEPA (01/09/2022 - 31/08/2023)

### EDITAL Nº 02/2022 - IEPA

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com base na resolução RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e na Chamada CNPq Nº 21/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), torna público o presente Edital de abertura das inscrições para seleção de a) bolsistas, orientadores e projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq e b) voluntários de iniciação científica, orientadores e projetos ao Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), para o período de 2022 a 2023. Este Edital está de acordo com a Portaria Nº 081/2020-GAB/IEPA.

#### 1. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq é um programa do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica (IC).
- 1.2 O Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo aluno.
- 1.3 No âmbito das bolsas concedidas pelo CNPq, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (estabelecidas na Portaria nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria nº 1.329/2020) entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico.
  - 1.3.1 As Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC são:
    - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:** Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
    - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:** Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
    - Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:** Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
    - Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
    - Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:** Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.
  - 1.3.2 O processo seletivo assegurará que partes das bolsas concedidas pelo CNPq será destinada a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

- 1.4 Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do presente edital.
- 1.5 O grau de aderência (parcial ou total) dos projetos às áreas prioritárias do MCTIC será analisado pelo Comitê de Iniciação Científica, por ocasião da avaliação dos projetos.
- 1.6 O Comitê de IC alocará as bolsas do CNPq aos projetos classificados de todas as áreas do conhecimento e também aos projetos relacionados à pesquisa básica (item 1.4).

## 2. OBJETIVOS

- 2.1 Estimular pesquisadores a orientar alunos de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico cultural;
- 2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre alunos de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 2.4 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.6 Preparar alunos para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 2.7 Estimular o aumento da produção científica.

## 3. CLIENTELA

Alunos de cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas.

## 4. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas PIBIC serão pagas com recursos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a ser liberado de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

## 5. QUANTIDADE DE BOLSAS/VAGAS, VALOR, VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 O aluno deverá optar por um dos programas (PIBIC/CNPq ou PICV/IEPA) e realizar apenas uma inscrição em seu próprio nome.
- 5.2 O número de bolsas ofertadas será conforme o quantitativo a ser disponibilizado pelo CNPq. Já o número de vagas especificamente para candidatos ao Programa de IC Voluntária será de 10 (dez).
- 5.3 Cada pesquisador/orientador com o título de Doutor poderá pleitear até duas bolsas no PIBIC/CNPq e duas vagas para aluno voluntário não bolsista. Os candidatos deverão ter Plano de Trabalho (Subprojeto de Iniciação Científica) distintos.
- 5.4 O Valor mensal da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta corrente do bolsista, em uma agência do Banco do Brasil.
- 5.5 A bolsa de iniciação científica terá duração de até 12 (doze) meses. A vigência da bolsa passará a valer a partir da data estipulada no termo de adesão.
- 5.6 Os alunos bolsistas e os alunos voluntários não bolsistas exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IEPA.
- 5.7 Os alunos bolsistas devem cumprir suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais. Já os alunos voluntários não bolsistas deverão cumprir suas atividades em pelo menos 12 horas semanais.

- 5.8 O aluno que optou pelo PIBIC/CNPq deverá abrir conta corrente individual imediatamente após a publicação da aprovação do pedido.
- 5.9 O CNPq não realiza pagamento retroativo.
- 5.9.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.
- 5.10 Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.
- 5.10.1 Caso haja interesse em dar continuidade ao projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

## 6. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item CRONOGRAMA. As inscrições e todas as documentações devem ser enviadas por meio eletrônico conforme orientações no item ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS).

ATENÇÃO: Uma cópia impressa (da inscrição e documentos exigidos) deverá ser entregue, no ato da inscrição, na Secretaria da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT), no Campus Fazendinha.

## 7. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados para o e-mail [pibic@iepa.ap.gov.br](mailto:pibic@iepa.ap.gov.br) até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (vide item CRONOGRAMA), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Uma cópia da proposta deverá ser encaminhada para o e-mail do Coordenador do Comitê Institucional de IC: [admilson.m.torres@gmail.com](mailto:admilson.m.torres@gmail.com)
- 7.2 No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos programas:
- 7.2.1 PIBIC/CNPq- nesse programa o aluno irá concorrer às bolsas do CNPq ou
- 7.2.2 PICV/IEPA- nesse programa o aluno irá concorrer às 10 (dez) vagas específicas para voluntários, porém, nessa modalidade não há recebimento de bolsa.
- 7.2.3 Uma vez escolhido o programa, no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.
- 7.3 As Inscrições deverão constar dos seguintes documentos abaixo descritos:
- Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF.
  - Declaração do bolsista de IC (**ANEXO IIA**) de que não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF. Obs.: Somente para candidato à bolsa de IC.
  - Declaração do voluntário de IC (**ANEXO IIB**) de que está ciente da NÃO concessão de bolsas durante a execução do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica, devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF. Obs.: Somente para candidato à voluntário de IC.
  - Termo de Responsabilidade do Orientador de IC (**ANEXO III**) se responsabilizando por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa ou de atividades de iniciação científica voluntária, devidamente preenchido, assinado e convertido em PDF.
  - Ficha de Pontuação do Curriculum Lattes do(a) Orientador(a) (**ANEXO IV**), devidamente preenchida, assinada e convertida em PDF.
  - Projeto de Pesquisa do orientador (no formato PDF), com identificação do pesquisador, grupo de pesquisa, estar cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.
  - Subprojeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho) para o aluno (no formato PDF), contendo na capa título do projeto do pesquisador/orientador, nome do pesquisador/orientador, núcleo de lotação, título do subprojeto (plano de trabalho), nome do aluno, curso, nome da instituição de ensino

superior, a identificação da grande área do conhecimento (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), Área e Subárea de conhecimento, segundo os critérios do CNPq. Indicar ainda Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) discriminadas no item 1.3.1 (Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC).

O corpo do Subprojeto/Plano de Trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deve contemplar Resumo (que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema, objetivos e contribuição para a área), Palavras-chave, Introdução, Justificativa (do subprojeto proposto), Hipótese(s) Científica(s), Objetivos Geral e Específicos, Viabilidade de Execução (Recursos disponíveis e Infraestrutura); Materiais e Métodos), Resultados Esperados, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas (mais relevantes).

**Atenção:** O subprojeto de IC deverá conter um número máximo de 10 páginas (A formatação do arquivo do subprojeto de IC é livre).

- h) Cópia do Curriculum Lattes do orientador atualizado (no formato PDF), modelo resumido do CNPq com dados de produção e orientação apenas dos últimos cinco anos. Depois de finalizadas as inscrições (vide Cronograma) não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.
- i) Cópia do Curriculum Lattes do candidato atualizado (no formato PDF), modelo resumido do CNPq.
- j) Cópia do espelho do grupo de pesquisa do(a) Orientador(a) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (no formato PDF).
- k) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP do candidato à bolsa ou voluntário (no formato PDF).
- l) Cópia do Comprovante/Atestado de Matrícula atualizado do candidato à bolsa ou voluntário (no formato PDF).
- m) Cópia do último Histórico Escolar (Declaração de Rendimento Escolar) da graduação do candidato à bolsa ou voluntário, assinado pela Instituição (no formato PDF).
- n) Para renovação, acrescentar cópia do Relatório Final (no formato PDF) atualizado, até a data do processo de seleção e Justificativa do orientador para continuidade do bolsista; A justificativa deverá estar devidamente assinada e convertido em PDF.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Cada aluno poderá inscrever-se somente com um Subprojeto/Plano de Trabalho. Mais de uma inscrição acarretará automaticamente na sua eliminação.

Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste edital.

#### **8. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)**

- 8.1 Possuir título de doutor.
- 8.2 Ser pesquisador/servidor do IEPA, coordenar ou integrar um projeto de pesquisa, cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.
- 8.3 Cadastrar o projeto de pesquisa, na Unidade de Contratos e Convênios.
- 8.4 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 8.5 Estar cadastrado como líder ou pesquisador (a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. O grupo precisa estar certificado pela instituição.
- 8.6 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.
- 8.7 O Orientador não poderá apresentar nenhuma pendência em relação à entrega do relatório parcial referente ao PIBIC de anos anteriores.

- 8.8 O(A) Orientador(a) deve ser pesquisador/servidor do IEPA em regime de trabalho com tempo integral, dedicação exclusiva ou equivalente.
- 8.9 Não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 8.10 É vedado o repasse da orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

## 9. REQUISITOS DO CANDIDATO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 9.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino públicas ou privadas. Ou seja, não serão aceitas inscrições de alunos que cursam o primeiro e o último semestre dos cursos superiores.
- 9.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizado.
- 9.3 Ter o currículo atualizado na Plataforma do CNPq.
- 9.4 Não ter vínculo empregatício nem qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência deste edital.
- 9.5 Estar em dia com as obrigações do PIBIC de anos anteriores.
- 9.6 Possuir, até a data de envio do Termo de Aceite (ou Termo de Compromisso), conta corrente pessoal no Banco do Brasil.
- 9.7 Preencher e enviar o Formulário Eletrônico “Termo de Aceite”, enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno.
- 9.7.1 O preenchimento e envio do Termo de Aceite deve ser realizado até o dia 14 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.

## 10. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

### **PRIMEIRA ETAPA: Pré-seleção, feita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC)**

O CIIC fará a conferência dos documentos e requisitos exigidos para a Inscrição (caráter eliminatório).

Todos os documentos serão avaliados por pelo menos dois membros do CIIC.

- 10.1 Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento, mas devem estar, preferencialmente, cadastrados na Unidade de Contratos e Convênios e encontrar-se em andamento;
- 10.2 O aluno que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 10.3 Projetos de IC que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatada pelo Comitê de Iniciação Científica, serão desclassificados.
- 10.4 O processo de seleção deverá envolver a análise do Rendimento Escolar. Candidatos com Declaração de Rendimento Escolar com média global de avaliação inferior a 7 ou 70% estarão desclassificados da seleção.
- 10.5 Atenção especial deve ser dada à análise do Subprojeto (Plano de Trabalho) do aluno, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, evitando-se aquele onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório. Tais atividades podem ter validade para o aprimoramento acadêmico, mas não se caracterizam como atividade de iniciação científica.

- 10.6 As renovações são desejáveis para permitir a continuidade da sua formação, com vistas à pós-graduação. Elas não são automáticas, e dependem do desempenho do bolsista, que concorre em iguais condições com o novo candidato. Para o pedido de renovação, deverá ser apresentado:
- Justificativa para a continuidade do bolsista, elaborada pelo orientador. Deve-se inserir comentários e resultados que justifiquem o pedido;
  - Relatório Final da pesquisa do bolsista, atualizado até a data do processo de seleção;
  - O novo Subprojeto (Plano de Trabalho) do bolsista;
  - Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, através do grupo de pesquisa do seu orientador;
  - Análise de desempenho acadêmico do bolsista, referente ao período da bolsa.
- 10.7 Projeto, Subprojeto (Plano de Trabalho) e documentos enviados fora do prazo de inscrição não serão avaliados.
- 10.8 Caberá ao Comitê de IC do presente processo seletivo proceder ao julgamento de pedidos de reconsideração.

**SEGUNDA ETAPA: Análise do mérito científico, feita pelo Comitê Externo de Iniciação Científica**

Os processos deverão ser colocados à disposição do Comitê Externo, que os analisará quanto ao mérito. O Comitê Institucional de Iniciação Científica, nesta etapa, prestará informações adicionais, quando solicitado, aos membros do Comitê Externo.

- 10.9 Caberá ao Comitê Externo analisar o Currículo Lattes (CV Lattes) do orientador e o Subprojeto (Plano de Trabalho).
- 10.10 Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos.
- A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente (Orientador(a)) no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se o **Anexo IV**.
  - As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
  - A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;
- 10.11 Na Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO V**) serão analisados os seguintes itens: Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências, Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto), caso seja pertinente;
- A aprovação do projeto de IC (Plano de Trabalho) está condicionada a uma pontuação maior ou igual a 60%;
  - Não serão aceitos subprojetos (Planos de Trabalho) iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso.
- 10.12 A nota total da proposta será composta da seguinte forma:
- 60% de pontuação para o Currículo do Orientador, e
  - 40% de pontuação para a nota obtida no subprojeto (Plano de Trabalho).
- 10.13 Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificada e aprovada”, “classificada” ou “desclassificada”.

- 10.14 Será concedida a primeira bolsa às propostas “classificadas e aprovadas”, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis.
- 10.15 Nos casos de empate, as prioridades serão dadas ao orientador com maior pontuação de produtividade no Currículo Lattes (Grupo III do **Anexo IV**)
- 10.16 Os alunos candidatos à bolsa que forem “classificados”, ou seja, que não puderem ser incluídos como bolsistas devido à limitação do número de bolsas, serão listados em ordem decrescente, sendo indicados a atuarem como voluntários de IC.
- 10.17 A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião do Comitê Institucional e, se possível, em conjunto com a participação do Comitê Externo.
- 10.18 Ao final do processo de seleção, cada participante do Comitê Externo deve encaminhar ao PIBIC/CNPq um relatório, abordando aspectos desse processo. Esses relatórios são fundamentais para uma análise do desempenho da instituição no programa, bem como quanto ao aumento, manutenção ou diminuição do número de bolsas.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados serão divulgados, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no site do IEPA e fixado na Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico – DPCDT.
- 11.2 Apenas as propostas “classificadas e aprovadas” e as propostas “classificadas” serão divulgadas (na ordem decrescente da classificação final).
- 11.3 Alunos que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 10 (dez) vagas anuais para esse programa.
- 11.4 Ao optar pela modalidade voluntária, o aluno inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.

### 12. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo orientador e pelo aluno, e ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC, no período estabelecido neste Edital.
- 12.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Institucional de IC.
- 12.3 O pedido de reconsideração deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado.

### 13. CRONOGRAMA \*

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de Inscrição	13/07/2022 a 12/08/2022
Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de IC	Até 17/08/2022
Segunda Etapa: Avaliação pelo Comitê Externo (Resultado Parcial)	Até 22/08/2022
Pedidos de Reconsideração**	23/08/2022 a 24/08/2022
Resultado da Reconsideração	25/08/2022
Divulgação do Resultado Final da seleção	Até 29/08/2022
Implementação da Bolsa	Setembro/2022
ATIVIDADES OBRIGATORIAS	PRAZOS
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	Setembro/2022
Reunião com participação do Comitê Institucional de IC, orientadores e orientandos	08/09/2022
Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional de IC e entrega do Relatório Parcial	09/03/2023

Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional de IC, entrega do Relatório Final e do Resumo para o Congresso de IC	10/08/2023
Apresentação de resultados dos trabalhos finais no Congresso Amapaense de IC ou evento científico similar	Data a ser definida

\* As atividades e prazos poderão sofrer alterações.

\*\* Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail [pibic@iepa.ap.gov.br](mailto:pibic@iepa.ap.gov.br). Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Subprojeto (Plano de Trabalho) e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

#### 14. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 14.1 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades (que envolvam, por exemplo, apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa, patrimônio genético, organismos geneticamente modificados, conhecimento tradicional, entre outros).
- 14.1.2 Para concessão da bolsa ou de vaga para aluno voluntário não bolsista, será necessário encaminhar ao Comitê Institucional de IC, no prazo de 60 dias a contar do início do projeto, todos os documentos comprobatórios referente à aprovação da pesquisa nas Comissões de Ética e/ou Órgão Ambiental, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação/parecer (documento em formato PDF) ao Comitê Institucional de IC.
- 14.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do subprojeto/plano de trabalho, relatórios (parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. Não é permitido a inclusão de co-orientador.
- 14.3 Acompanhar o bolsista por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios parcial e final). Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. O não atendimento a este item implicará em perda de vaga do orientador para o próximo edital;
- 14.4 Emitir parecer de avaliação do aluno a ser encaminhada ao Comitê Institucional de IC junto com relatório parcial e final.
- 14.5 Colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar.
- 14.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.
- 14.7 Divulgar o nome do IEPA nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 14.8 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador a bolsa do aluno retornará ao Comitê Institucional de IC mediante entrega de relatório final.
- 14.9 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril. A partir de maio, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.
- 14.10 A substituição do discente é analisada/ confirmada pelo Comitê Institucional de IC, considerando os requisitos do aluno exigidos pelo Edital.

- 14.11 Solicitar, via e-mail, ao Comitê Institucional de IC, o cancelamento ou substituição de bolsista IC ou IC Voluntária com justificativa e antecedência mínima de 10 dias do cancelamento ou substituição. Preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o novo aluno à vaga receba, se for o caso, a bolsa referente àquele mês, desde que satisfeitos as condições e os prazos operacionais adotados neste edital.
- 14.12 As solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do aluno (bolsista ou voluntário não bolsista) no período correspondente.
- 14.13 Não é permitido substituição de orientador (a) e do subprojeto de IC (plano de trabalho) submetidos ao presente Edital.
- 14.14 Cumprir as normas do Programa. O não cumprimento das normas acarretará a perda do direito, no edital do ciclo seguinte, do recebimento de uma nova bolsa.
- 14.15 Encaminhar ao Comitê Institucional de IC a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme Anexo VI), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.
- 14.16 O não envio da frequência por 02 (dois) meses consecutivos será considerado como desistência e a bolsa será automaticamente cancelada;

#### 15. COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA IC

- 15.1 Informar ao CNPq, no ato de implementação da bolsa, a conta corrente individual no Banco do Brasil. Caso contrário, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) aluno(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.
- 15.2 O(a) aluno(a) aprovado(a) deverá se cadastrar no diretório de grupo de pesquisa no CNPq ao qual o(a) Orientador(a) pertence ou lidera.
- 15.3 Desenvolver as atividades do Subprojeto (Plano de Trabalho) proposto em regime de dedicação de vinte (20) horas semanais, sob a orientação do orientador;
- 15.4 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 15.5 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 15.6 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período da bolsa, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 15.7 Apresentar Relatório Parcial do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (conforme Anexo VII) e histórico acadêmico atualizado.
- 15.8 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional de IC com a presença do orientador.
- 15.9 Efetuar inscrição e apresentar os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento científico similar com a presença do orientador.
- 15.10 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).
- 15.11 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/IEPA.

- 15.12 O bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PIBIC.
- 15.13 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

#### **16. COMPROMISSOS DO ALUNO IC VOLUNTÁRIO NÃO BOLSISTA**

- 16.1 Cumprir com o máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no subprojeto de pesquisa (Plano de Trabalho), com carga horária mínima de 12 horas semanais.
- 16.2 Informar ao orientador, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência;
- 16.3 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período de IC voluntária, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do subprojeto.
- 16.4 Apresentar Relatório Parcial do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais (conforme **Anexo VII**) e histórico acadêmico atualizado.
- 16.5 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional de IC com a presença do orientador.
- 16.6 Efetuar inscrição e apresentar os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, em Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar com a presença do orientador.
- 16.7 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do aluno IC voluntário não bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).
- 16.8 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA.
- 16.9 O aluno IC voluntária que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PICV/IEPA.

#### **17. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- 17.1 Veja os itens 14.10, 14.11, 14.12 e 14.13.
- 17.2 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento e/ou substituição do aluno bolsista ou voluntário não bolsista, considerando os seguintes motivos: a) término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação; b) trancamento geral de matrícula; ou c) desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho. A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail ao Comitê Institucional de IC. Na solicitação deve constar um relato dos resultados obtidos e cronograma atualizado.
- 17.3 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizada, e seu orientador deverá seguir as etapas indicadas neste edital, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de classificados.
- 17.4 O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica.

#### **18. OBSERVAÇÕES FINAIS**

- 18.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.iepa.ap.gov.br>.
- 18.2 É de responsabilidade do candidato e de seu orientador o envio de toda documentação necessária para o andamento dos Programas PIBIC/CNPq e PICV/IEPA, conforme especificações deste Edital.
- 18.3 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital, assim como inviabilizará a participação do aluno e do orientador em futuros Programas de Iniciação Científica.
- 18.4 O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 18.5 Toda comunicação com os orientadores e orientandos será feita via e-mail.
- 18.6 O IEPA não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 18.7 No caso de projetos que envolvam as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o orientador realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).
- 18.8 A suspensão da bolsa ou da atividade de IC Voluntária pode ser realizada pelo Comitê Institucional de IC especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 18.9 Somente receberão Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA, os(as) alunos(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas, respectivamente, no item 15 e 16 deste Edital.
- 18.10 Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq e/ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA caso tenham finalizado a orientação do(a) aluno(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item 14 deste Edital.
- 18.11 Fica assegurado ao IEPA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.
- 18.12 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 18.13 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Programa Institucional de Iniciação Científica do IEPA

Coordenador Institucional: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), 12 de julho de 2022

**Jerferson Pinheiro Mendonça**  
Diretor-Presidente do IEPA

## ANEXO I- Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO			
Programa: <input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq (com bolsa) ou <input type="checkbox"/> PICV/IEPA (sem bolsa)			
Nome Completo:			CPF:
Curso de Graduação:	Matrícula:	Universidade/ Faculdade:	
Data Nascimento:	RG:	Data Emissão:	
Endereço (rua, av., nº):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Celular:	E-mail:	Curriculum Lattes atualizado em:	
Dados Bancários do Aluno que optou pelo PIBIC/CNPq (CASO POSSUA) (Não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta)			
Banco: Banco do Brasil - 001	Agência:	Conta Corrente:	
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR			
Nome:			Titulação:
CPF:	Núcleo de lotação:		
Celular:	E-mail:		
DADOS SOBRE O PROJETO E SUBPROJETO DE PESQUISA			
Projeto:			
Grupo de Pesquisa:		Linha de Pesquisa:	
Subprojeto (Plano de Trabalho):			
Palavras-chave: (3 a 5):			
Grande Área do conhecimento (CNPq):		Área:	Subárea:
Identificação da(s) Área(s) Prioritária(s)			
<input type="checkbox"/> Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Espacial; b) <input type="checkbox"/> Nuclear; c) <input type="checkbox"/> Cibernética; d) <input type="checkbox"/> Segurança Pública e de Fronteira		
<input type="checkbox"/> Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Inteligência Artificial; b) <input type="checkbox"/> Internet das Coisas; c) <input type="checkbox"/> Materiais Avançados; d) <input type="checkbox"/> Biotecnologia; e) <input type="checkbox"/> Nanotecnologia		
<input type="checkbox"/> Tecnologias de Produção, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Indústria; Agronegócio; b) <input type="checkbox"/> Comunicações; c) <input type="checkbox"/> Infraestrutura; d) <input type="checkbox"/> Serviços		
<input type="checkbox"/> Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Cidades Inteligentes e Sustentáveis; b) <input type="checkbox"/> Energias Renováveis; c) <input type="checkbox"/> Bioeconomia; d) <input type="checkbox"/> Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; e) <input type="checkbox"/> Tratamento de Poluição; f) <input type="checkbox"/> Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; g) <input type="checkbox"/> Preservação Ambiental.		
<input type="checkbox"/> Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores:	a) <input type="checkbox"/> Saúde; b) <input type="checkbox"/> Saneamento Básico; c) <input type="checkbox"/> Segurança Hídrica; d) <input type="checkbox"/> Tecnologias Assistivas.		
DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL Nº 02/2022 - IEPA			
Data:	Assinatura do estudante:	Assinatura do orientador:	

**ANEXO IIA - Declaração do Bolsista de IC**

O(A) aluno(a) <NOME DO ALUNO(A)>, abaixo assinado, portador do RG nº <000000000>, e CPF nº <000000000-00>, matriculado regularmente no curso de <NOME DO CURSO> , da Universidade/Faculdade <NOME DA INSTITUIÇÃO>, vem por meio deste documento declarar que durante o período de vigência da bolsa PIBIC/CNPq/IEPA, não acumulará bolsas, nem terá vínculo empregatício de qualquer natureza.

Declara ainda que está ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno bolsista de IC

**ANEXO IIB - Declaração do Voluntário de IC**

O(A) aluno(a) <NOME DO ALUNO(A)>, abaixo assinado, portador do RG nº <000000000>, e CPF nº <000000000-00>, matriculado regularmente no curso de <NOME DO CURSO>, da Universidade/Faculdade <NOME DA INSTITUIÇÃO>, vem por meio deste documento declarar que, em conformidade com as disposições contidas no Edital Nº 02/2022- IEPA do Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV, está ciente da NÃO concessão de bolsas durante a execução do Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica intitulada <TÍTULO DA PESQUISA>.

Declara ainda que cumprirá integralmente todas as condições constantes no referido edital, enquanto estiver no exercício da referida atividade.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno voluntário de IC

**ANEXO III- Termo de Responsabilidade do(a) Orientador(a) de IC**

Eu, <NOME DO(A) ORIENTADOR(A)>, CPF nº <00000000-00>, lotado no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, declaro conhecer as normas do Edital Nº 02/2022- IEPA e comprometo-me a:

1. Orientar o(a) aluno <NOME DO ALUNO(A)>, CPF nº <00000000-00>, do curso de <NOME DO CURSO> no desenvolvimento da Pesquisa de Iniciação Científica intitulada <TÍTULO DA PESQUISA>.
2. Assumir a responsabilidade por qualquer eventualidade, de cancelamento de bolsa IC ou das atividades de Iniciação Científica Voluntária do candidato, ou não cumprimento de normas estabelecidas no PIBIC/CNPq ou no PICV.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

## ANEXO IV – Pontuação do Currículo Lattes do(a) Orientador(a)

Período: 2018 a 2022 (ATÉ A DATA DE ABERTURA DO EDITAL)

Nome completo do(a) Orientador(a):				
Endereço eletrônico do Currículo Lattes:				
<b>Obs.:</b> Preencher somente os campos em verde, exceto Grupo I.1 e I.2				
<b>GRUPO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>				
	<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<b>1</b>	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	20,0	1	20,00
<b>2</b>	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	10,0	0	0,00
<b>SUBTOTAL A (Máximo 20 pontos)</b>				<b>20,00</b>
<b>GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO</b>				
	<b>Atividade/Máxima pontuação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
<b>1</b>	Orientação de Tese/Doutorado aprovada (até 10 pontos)	2,50		
<b>2</b>	Orientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 8,0 pontos)	2,00		
<b>3</b>	Orientação de Monografia/Especialização aprovada (até 4,0 pontos)	0,85		
<b>4</b>	Orientação de Monografia/Graduação aprovada (até 2,0 pontos)	0,50		
<b>5</b>	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (até 2,0 pontos)	0,50		

6	Coordenação de Tese/Doutorado aprovada (até 4,5 pontos)	1,50		
7	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado (até 4,0 pontos)	1,00		
8	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado (até 2,0 pontos)	0,50		
9	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação (até 1,0 ponto)	0,10		
10	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior (até 5,0 pontos)	0,50		
11	Coordenação de projeto de pesquisa – com financiamento (até 4,0 pontos)	1,00		
12	Coordenação de projeto de pesquisa – sem financiamento (até 2,0 pontos)	0,50		
13	Participação em projeto de pesquisa – com financiamento (até 2,0 pontos)	0,50		
14	Participação em projeto de pesquisa – sem financiamento (até 1,0 ponto)	0,25		
15	Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados (até 2,0 pontos)	0,50		
16	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda) (até 2,0 pontos)	0,50		
17	Editor ou revisor de periódico científico (ISSN e indexado pela CAPES) (até 2,0 pontos)	0,50		
<b>TOTAL GERAL B (Máximo 70 pontos)</b>				
<b>SUBTOTAL B (Total geral B ÷ 2, Máximo 35 pontos)</b>				
<b>GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL</b>				
	<b>Produção/Máxima pontuação</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
1	Autoria de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)	3,00		

2	Organização de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)		2,00		
3	Capítulo de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 2,0 pontos)		1,00		
4	Tradução de livro especializado com ISBN (até 2,0 pontos)		2,00		
5	Artigo completo na área publicado/aceito em periódico científico indexado pela CAPES (até 45 pontos)	A1 ou A2 (até 5,0 pontos)	4,00		
		B1 ou B2 (até 3,0 pontos)	3,00		
		B3 ou B4 (até 4,0 pontos)	2,00		
		B5 ou C (até 5,0 pontos)	1,00		

6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 4,0 pontos)		1,50		
7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no país (até 2,5 pontos)		0,50		
8	Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local (até 1,5 ponto)		0,25		
9	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 1,5 ponto)		0,25		
10	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico no país (até 1,0 ponto)		0,20		
11	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico regional/local (até 0,5 ponto)		0,10		
12	Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais (até 6,0 pontos)		1,50		

13	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops (até 2,0 pontos)	0,10		
14	Patente (até 2,0 pontos)	2,28		
<b>TOTAL GERAL C (Máximo 90 pontos)</b>				
<b>SUBTOTAL C (Total geral C ÷ 2, Máximo 45 pontos)</b>				
<b>Local e Data:</b>				
<b>Assinatura do Orientador:</b>				
<b>GRUPOS</b>		<b>Pontuação Atribuída</b>		
<b>GRUPO I (SUBTOTAL A)</b>				
<b>GRUPO II (SUBTOTAL B)</b>				
<b>GRUPO III (SUBTOTAL C)</b>				
<b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Soma dos subtotais dos grupos - Máximo 100 pontos)</b>				
<b>Local e Data:</b>				
<b>Assinatura do Avaliador(a):</b>				

**ANEXO V - Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica  
(Plano de Trabalho)**

<b>Projeto:</b>	
<b>Avaliador:</b>	<b>Data:</b>

Nº	Projeto	Pontuação do item		Nota Atribuída	
		Qualidade	Nota Máxima		
1	<b>Introdução e Fundamentação Teórica</b>				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
2	<b>Justificativa</b>				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	<b>Objetivos (Geral e Específicos)</b>				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	<b>Metodologia (Material e Métodos)</b>				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	<b>Cronograma</b>				
		Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	

6	Referências	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0		
	Fraco	1,1 - 2,0		
	Razoável	2,1 - 3,0		
	Bom	3,1 - 4,0		
	Muito Bom	4,1 - 5,0		
7	Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota	Muito Fraco	0,0 - 1,0		
	Fraco	1,1 - 2,0		
	Razoável	2,1 - 3,0		
	Bom	3,1 - 4,0		
	Muito Bom	4,1 - 5,0		
<b>Nota Total</b>				
<b>Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 35)</b>				

( ) Desclassificado - nota percentual menor que 60%.

( ) Classificado - nota percentual maior ou igual a 60%.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Avaliador(a)**

**ANEXO VI - Atestado de Frequência Mensal**

( ) Bolsista de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq ou

( ) Voluntário de Iniciação Científica – PICV/IEPA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) abaixo relacionado(a) teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

<b>PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO</b>	
Mês da Frequência:	
Nome do(a) Bolsista ou Voluntário(a):	
Nome do(a) Orientador(a)	
Núcleo de Pesquisa do(a) Orientador(a)	
Título do Projeto de Iniciação Científica:	
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês:	

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ALUNO(A)

**ANEXO VII - Modelo da Estrutura do Relatório Parcial**

## 1. Identificação:

<b>RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DO</b>	
<b>( ) BOLSISTA PIBIC/CNPq    OU    ( ) VOLUNTÁRIO DE IC</b>	
Título do Subprojeto de IC:	
Nome do(a) Orientador(a)	
Nome do Aluno(a):	
Período da IC:	

## 2. Objetivos do Projeto de Iniciação Científica:

2.1 Geral:

2.2 Específicos:

3. Principais atividades realizadas (conforme cronograma de execução).
4. Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos (até a data de entrega do relatório).
5. Cronograma atualizado (indicando as próximas atividades).
6. Principais dificuldades encontradas no período.
7. Rendimento escolar do aluno no período (anexar o histórico escolar atualizado).

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) ALUNO(A)

HASH: 2022-0712-0009-5337